

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **PALÁCIO DAS TINTAS**, inscrita no **CNPJ nº 05.532.750/0001-28**, com sede na **Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 555, Sala 01, Tubarão SC**, como contratada para o fornecimento de **tintas para pintura do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar**, fundamenta-se nos seguintes elementos:

A pesquisa de preços realizada pelo Município apurou valores de referência praticados no mercado para o fornecimento de tintas com as especificações técnicas exigidas, demonstrando a compatibilidade dos preços e a observância aos parâmetros de mercado, conforme as cotações obtidas junto a fornecedores do ramo.

A empresa **PALÁCIO DAS TINTAS** apresentou proposta no valor total de R\$ 21.265,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), valor este inferior ao apurado na pesquisa de preços e mais vantajoso em comparação às demais propostas recebidas, notadamente a da empresa Faberin, que apresentou valor de R\$ 36.634,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), e a da empresa Mercadão das Tintas, que cotou o valor de R\$ 22.894,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Destaca-se que o valor apresentado pela empresa **PALÁCIO DAS TINTAS** encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, não configurando sobrepreço e atendendo plenamente aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ressalta-se, ainda, que a proposta apresentada atende integralmente às necessidades do Município, contemplando o fornecimento de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas, assegurando a qualidade dos produtos e a adequada execução das atividades administrativas e operacionais que demandam o uso das tintas.

A escolha da empresa **PALÁCIO DAS TINTAS** revela-se, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por conjugar menor preço, compatibilidade com os valores de mercado, atendimento às especificações técnicas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da empresa **PALÁCIO DAS TINTAS** mostra-se adequada, segura e vantajosa ao interesse público, justificando plenamente sua escolha para o fornecimento das tintas objeto da presente contratação.

Braço do Norte, Data e hora constantes na assinatura eletrônica.

**BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE – CAPITÃO BM**

Comandante 3ª/8º BBM

Matricula: 933471-8 – ESTADO